dos incisos do Art 246 do Código de processo Civil (Lei 13.105, de 16 MAR 15), bem como do previsto no inciso III do art 179 do Regimento Interno do TCU (RESOLUÇÃO TCU Nº 246, DE 30 NOV 2011), faz-se a presente notificação da supramencionada pensionista militar. O não comparecimento no prazo acima estabelecido, acarretará o imediato bloqueio de seu benefício de pensão.

Fortaleza-CE, 13 de setembro de 2021.
Cel. MARCOS VINICIUS CESARIO LIMA
Resp. p/Comando da 10ª Região Militar

MINISTÉRIO DA SAÚDE
DIRETORIA DE INTEGRIDADE
CORREGEDORIA-GERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria CORREG/DINTEG/MS nº 281, de 27/05/2021, publicada no BSE nº 22, de 31/05/2021, reconduzida por último pela Portaria CORREG/DINTEG/MS nº 520 de 9/9/2021, publicada no BSE/MS n° 37, de 13/9/2021, nos termos dos arts. 140 e 133, §2º da Lei nº 8.112/90, CITA, pelo presente edital, a servidora MYRIAN LADO LEITE, do Ministério da Saúde, matrícula no SIAPE nº 1534617, enfermeira, lotado no Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia Jamil Haddad - INTO no Rio de Janeiro, para, na condição de indiciado no processo administrativo nº 25000.079223/2021-63, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar defesa final no referido processo, permanecendo os autos à disposição para eventual obtenção de vista na Área de Procedimento Administrativo Disciplinar do Hospital Federal dos Servidores do Estado, situada na Rua Sacadura Cabral, 178, anexo II, Saúde, RJ, com horário de funcionamento de 07:00 às 16:00hs, contato para maiores esclarecimentos também poderá ser feito através do e-mail institucional do servidor que se encontra na presidência desta comissão (alameu@hse.rj.saude.gov.br), e/ou via telefone institucional (21) 22913131 - ramal 3005.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2021.
ALFREDO MELLO LAMEU

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EDITAL Nº 6, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto na Resolução CSJT nº 182/2017 e na Resolução Administrativa TST nº 1.861/2016; que não há mais candidatos(as) aprovados(as) no concurso nacional unificado da Justiça do Trabalho disponíveis para serem nomeados e, ainda, a existência de 27 (vinte e sete) cargos vagos de Juiz do Trabalho Substituto no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

FAZ SABER que, pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a publicação deste Edital no Diário Oficial da União (DOU), encontra-se aberto o concurso de remoção nacional de juízes(as) do trabalho substitutos(as) de outros Tribunais Regionais do Trabalho para o Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, destinado ao preenchimento imediato de 27 (vinte e sete) cargos vagos no referido cargo, sendo que o processo de remoção obedecerá os critérios estabelecidos na Resolução CSJT nº 182/2017.

Os requerimentos de inscrição dos(as) Excelentíssimos(as) Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as) de outros Regionais deverão ser dirigidos à Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, acompanhados da documentação exigida nos itens I e II deste edital, e ser enviados, dentro do prazo estipulado, exclusivamente, pelo e-mail corporativo do(a) magistrado(a), ao seguinte correio eletrônico: assessoriamagistrados@trt15.jus.br.

I) A inscrição deverá conter, além do requerimento de remoção nacional, todos documentos abaixo relacionados.

a) cópia do requerimento de remoção nacional apresentado no Tribunal Regional do Trabalho de origem;

b) certidões que contenham os seguintes dados:

1. a data de ingresso no atual Tribunal Regional do Trabalho de origem e informação quanto à ocorrência de eventual(is) remoção(ões) anterior(es);

2. de que se encontra no exercício pleno da atividade jurisdicional;

3. do saldo de férias, com indicação dos períodos aquisitivos, e períodos agendados ainda não usufruídos em 2021 e, se existir, em 2022;

4. de que não conta com menos de 5 (cinco) anos para a aposentadoria;

5. se houve recebimento de ajuda de custo e de ressarcimentos de despesas com transporte pessoal, de bagagem, mobiliário e automóvel nos últimos 24 (vinte quatro) meses anteriores a data deste edital;

6. de obtenção de vitaliciamento;

7. de que não retém autos em seu poder, sem justificativa, além do prazo legal;

8. assim como sobre a existência de medidas correicionais ou processos administrativos interpostos em face do(a) magistrado(a) e julgados procedentes;

9. cópia do mapa estatístico pelo menos dos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

10. participação em cursos de formação, treinamento ou outros de relevo para o exercício da magistratura trabalhista.

c) declaração de ciência e concordância com os termos da Resolução CSJT nº 65/2010, de 18 de maio de 2010, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

d) comprovante de regularidade cadastral no e-Social, que pode ser obtido por meio de consulta ao sítio eletrônico:

http://consultacadastral.inss.gov.br/brEsocial/pages/index.xhtml, utilizando-se do número do PASEP cadastrado no Regional de origem.

II) Além das exigências acima apontadas (item I) o(a) magistrado(a) deverá, necessariamente, instruir seu requerimento com a comprovação documental de que sua remoção para este Regional foi autorizada pelo Órgão de origem, tão logo a sua liberação seja julgada.

III) Para aferição da tempestividade dos documentos apresentados, considerar-se-á a data do envio da mensagem eletrônica, desde que observados a origem (do e-mail corporativo de uso exclusivo do magistrado) e o destino (endereço eletrônico indicado neste edital);

IV) A ausência de quaisquer das informações exigidas ou a constatação de intempestividade da documentação acarretará o indeferimento da inscrição do(a) interessado(a) no processo de remoção.

V) O(A) Magistrado(a) inscrito(a) que for aprovado(a) no processo de remoção para este Tribunal, desde que liberado(a) pelo Órgão de origem, será automaticamente incluído(a) no final da lista de antiguidade de Juízes do Trabalho Substitutos do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Caso haja mais de um(a) aprovado(a), será utilizado, para desempate, o critério do(a) mais antigo(a) no cargo na magistratura trabalhista. Em caso de novo empate, será considerado mais antigo(a) aquele(a) que ocupar a melhor posição no mapa de antiguidade no Tribunal Trabalhista de origem.

VI) Quando a remoção configurar retorno do(a) magistrado(a) ao Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, fica vedado o cômputo do tempo de serviço anterior neste Órgão para efeito de posicionamento na lista de antiguidade atual.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

ANA AMARYLIS VIVACQUA DE OLIVEIRA GULLA

VISITE O MUSEU DA IMPRENSA



O Museu da Imprensa está aberto ao público seguindo os protocolos para a segurança dos visitantes e colaboradores.

Aberto aos dias úteis, das 8h às 17h.

IMPRENSA NACIONAL
Conexão com a informação oficial